

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCV • Nº 20

Ministério Público Estadual

Recife, quarta-feira, 31 de janeiro de 2018

Olinda: MPPE cobra cumprimento do calendário de abastecimento de água

Após audiência, Compesa apresentou calendário de abastecimento para os próximos 15 dias

Nã tarde desta segunda-feira (29), o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) realizou na sede da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Defesa da Saúde de Olinda, localizada na Avenida Pan-Nord-estina, em Villa Popular, uma audiência pública para tratar sobre a falta de abastecimento de água no município.

Participaram do encontro representantes da Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa); a coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor do MPPE (Caop Consumidor), Liliã Fonseca; a Diretoria do Procon Olinda, Nildete Bandeira; além de moradores dos bairros de Peixinhos, Rio

Doce, Ouro Preto, Alto da Mina, Bultrins e Sítio Histórico.

Foi o segundo encontro promovido pelo MPPE e os entes participantes. O primeiro se deu em agosto de 2017, quando na época moradores dos bairros de Rio Doce, Jatobá, Frágoso, Jardim Atlântico e Casa Amarela procuraram o MPPE para denunciar que a Compesa estava descumprindo o calendário de distribuição ou da pressão da água nos dias previstos de abastecimento, além de também não disponibilizar carros-pipas nos dias em que não há abastecimento de água, trazendo transtornos para a população da cidade.

Na época, a Compesa afirmou que até o mês de outubro daquele ano, a situação do abastecimento seria regularizada. Mas até a data

da nova audiência, os moradores presentes afirmaram que nada foi resolvido.

“No calendário de abastecimento da Compesa consta um dia com água e cinco dias sem. Porém, a gente tinha seis dias sem água. Nos últimos seis meses, essa água não tem passado de duas horas de fornecimento. Isso quando chega. Às vezes, não chega. Mesmo assim quando temos água, a pressão é fraca e não consegue abastecer as cisternas”, afirma Clebson Pereira da Silva, morador do bairro de Peixinhos.

Franklin Aldo dos Santos, morador do bairro de Rio Doce, criticou o projeto de autoria da Compesa conhecido por Olinda Mais Água. Disse que antes deste projeto, a população do bairro era abastecida pelo Sistema de

Abastecimento de Botafogo junto ao Poço p1 ponto 20. “Para mim, este projeto não tem nada de Olinda Mais água. Pelo contrário, é Olinda sem água”, frisou. “A Compesa simplesmente começou a esburacar as ruas, nem sequer consultou a população sobre esta obra e ainda nos fez a falsa promessa de que teríamos água todos os dias depois da conclusão da obra, que está prevista para 2021. Ou seja, teremos que esperar cerca de três anos para termos um direito garantido pela nossa Constituição? Água é um direito e não uma mercadoria”, concluiu.

O gerente de negócios da Compesa, Reginaldo Lopes, explicou que o objetivo do projeto Olinda Mais Água, não é fornecer mais água à população, mas

evitar o desperdício e o furto de água. “Com ele, as pressões de água vão ser reduzidas e o furto de água será também reduzido, beneficiando assim, a todos”, afirmou o gerente.

A promotora de Justiça Maísa Melo cobrou soluções dos representantes da Compesa para as demandas apresentadas durante a audiência, reforçou a necessidade do cumprimento do calendário de abastecimento e reconheceu a necessidade de um racionamento de água. “Estamos cientes da necessidade de economia de água e a população sabe disso. Porém, é dever da distribuidora o cumprimento do calendário estabelecido por ela mesma. Já é um grande transtorno para a esses moradores ficarem cinco dias sem água, para apenas um com.

E nem isso vem sendo cumprido”, afirmou a promotora. “A água é um direito, e nós estamos aqui, enquanto Ministério Público, para orientar a população do seu direito ao carro-pipa nos dias em que o abastecimento não seja suficiente para chegar até as suas casas”, concluiu a promotora.

Ao fim da audiência, a Compesa se comprometeu junto aos moradores e ao Ministério Público que até o dia 2 de fevereiro deste ano irá apresentar informações sobre as medidas adotadas pela Companhia quanto ao cumprimento do calendário de abastecimento, nos bairros queixosos, bem como disponibilizar carros-pipas para os locais em que não chegar o abastecimento nas datas estabelecidas.

SÍTIO HISTÓRICO DE OLINDA

Camarotes ilegais têm que ser identificados e proibidos

Com o objetivo de assegurar o respeito à legislação que regulamenta a realização do Carnaval na cidade de Olinda, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) expediu recomendação ao município, à Associação dos Empresários do Sítio Histórico de Olinda (Aesho) e ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan). As medidas visam aumentar a fiscalização para evitar a ocorrência de focos de animação não oficial nas áreas definidas pela Lei Municipal nº 5.306/2001.

De acordo com a promotora de

Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Habitação, Urbanismo e Patrimônio Histórico-Cultural de Olinda, Belize Câmara, o Ministério Público recebeu duas denúncias, uma delas anônima e outra oriunda da Sociedade Olindense de Defesa da Cidade Alta (Sodeca), relatando a existência de anúncios da venda de ingressos para *casas camarotes e day use* para o Carnaval 2018. Tais eventos são proibidos de serem realizados na área de preservação rigorosa, conforme a Lei de Usos do Sítio Histórico.

“Diante das denúncias recebidas, foi realizada, na Promotoria de Olinda, audiência com a participação de autoridades municipais, Corpo de Bombeiros, Sodeca, Aesho e Iphan. Conforme ficou esclarecido, a legislação municipal proíbe a realização desses eventos no perímetro do Sítio Histórico de Olinda”, relatou Belize Câmara. Ainda conforme a lei, não são considerados focos de animação não oficiais a disponibilização, por hotéis, pousadas, bares e restaurantes que já funcionam no Sítio Histórico em caráter

permanente, de orquestras de frevo ou outras manifestações típicas do Carnaval de Olinda; nem apresentações nas saídas de blocos, troças ou agremiações que durem até duas horas.

O MPPE recomendou ao município que fiscalize e adote o poder de polícia para evitar, em caráter preventivo e repressivo, a realização de eventos temporários em imóveis privados durante o período camavalesco. Também deve aplicar as penalidades cabíveis aos infratores e comunicar os casos ao MPPE.

FÓRUM RODOLFO AURELIANO Seminário irá debater Direito e Saúde no SUS

A Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ) convida todos os membros que atuam em Promotorias de Justiça com atuação na promoção e defesa da saúde para participar do seminário Direito e Saúde no SUS. O encontro acontecerá na quinta e sexta-feiras que vêm (1º e 2º), no auditório do segundo andar do Fórum Rodolfo Aureliano, no bairro da Joana Bezerra.

Todos os integrantes do MPPE que participarem do seminário serão dispensados de seus expedientes, exceto se tiverem audiências de réus presos, adolescentes custodiados e sessões do Tribunal do Júri.

Os interessados devem se inscrever pelo e-mail diforcap@tjpe.jus.br.

As atividades do seminário começarão pela manhã com a palestra Os cuidados paliativos no SUS. Em seguida, o está programada a discussão A autonomia do médico no SUS frente as novas tecnologias.

Pela tarde o debate versa sobre as Unidades de Terapia Intensiva (UTI) e home-care. O tema que encerra a programação é o debate sobre Incorporação de Tecnologias no SUS.

A programação do segundo dia inicia-se com a palestra sobre a Política Oncológica no SUS.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Secretaria Geral

AVISO Nº 003/2018

De ordem do Exmo Sr. Procurador-Geral de Justiça, **aviso** que todos os veículos da Frota da Procuradoria Geral de Justiça distribuídos na Capital, sejam recolhidos no **Centro Logístico Edmyrthes Carmem de Lima**, de 09.02 até 14/02/2018 (período carnavalesco) com exceção dos veículos a serem utilizados nos plantões ministeriais.

Secretaria Geral do Ministério Público, 30 de fevereiro de 2018.

Cristiane Maria Caitano da Silva
Secretária-Geral do Ministério Público, em Exercício

PORTARIA – POR - SGMP- 110/2018

A **SECRETÁRIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

Considerando o teor da comunicação enviada via e-mail pela Secretaria Geral do Ministério Público, estabelecendo o plantão extraordinário do dia 09.02.2018;

Considerando o teor dos registros constantes nos assentamentos funcionais dos servidores até a data da presente Portaria;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de **FEVEREIRO DE 2018**, conforme discriminado a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITAL

DATA	DIA	HORARIO	LOCAL	SERVIDORES (Titular e Substituto)	MOTORISTA (Titular e Substituto)
03.02.18	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Mylena Cruz Arcoverde Karla Patrícia G. de Souza Cunha	Adolfo Vilanova de Assis Sylzoumar Soares C A Jr.
		08:00 às 14:00 hs	PJII	Leylianne Fernandes Santos Marta Valéria C. Bastos Patriota	José de Sá Araújo Ibson Tavares de Araújo
04.02.18	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Ericka Fernanda de Souza Valença Camila de Almeida Santos	Cláudio Evêncio de Araújo Otnei Lopes dos Santos
		08:00 às 14:00 hs	PJII	Victor de Albuquerque Lima Adriano Márcio Arrais de Oliveira	Décio de Carvalho Padilha Pedro Fidelis N. Filho
09.02.18	Sexta	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Renata Pinheiro Souza Sales Vilar Victor de Albuquerque Lima	João Cordeiro Sobrinho Célio Ferreira Amâncio
		08:00 às 14:00 hs	PJII	Luciana de Oliveira Alves Assis Clemente da Silva Neto	Ednaldo Tavares da Silva Flávio França da Silva
10.02.18	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Eliane Maria de Oliveira Lima Raquel Borba de Melo	Sylzoumar Soares C A Jr. Décio de Carvalho Padilha
		08:00 às 14:00 hs	PJII	Alessandro Barbosa Leal Givaldo Alcântara de Melo	Heraldo Assis Rosa Lima Adolfo Vilanova de Assis
11.02.18	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Adalberto Muzzio de Paiva Neto Filipe Ferrão de Oliveira	José Carlos Ferreira Silva Cláudio Evêncio de Araújo
		08:00 às 14:00 hs	PJII	Mônica Cristina Araújo Montenegro Rati Finizola	Pedro Fidelis N. Filho José de Sá Araújo
12.02.18	Segunda	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Benjamin da Silva Junior Glaucio Perdigão Souza Leão	Urakitan Rodrigues Silva Pedro Paulo de Almeida Hora
		08:00 às 14:00 hs	PJII	Roberto Alves Gomes Junior Renata Pereira Garcia	Flávio França da Silva João Cordeiro Sobrinho
13.02.18	Terça	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Lucielly Cavalcante de Oliveira Renata Maria Araújo Lobo	Décio de Carvalho Padilha Marcelo Cavalcante Lima
		08:00 às 14:00 hs	PJII	Pedro Henrique dos Santos Mesquita Marcos Aurélio Florêncio Dantas	Adolfo Vilanova de Assis Heraldo Assis Rosa Lima



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Mária Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

OUIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Evângela Andrade

JORNALISTAS
Miguel Rios, Bruno Bastos, Rafael Sabóia e Wilfred Gadelha

ESTAGIÁRIOS
Dayanne Dias, Diego Melo, Lucas Santana e Pedro Morosini (Jornalismo), Marina Araújo (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins e Rodrigo Sergio Ferreira de Paiva

DIAGRAMAÇÃO
Miguel Rios e Wilfred Gadelha

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

14.02.18	Quarta	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Francisco Jackson R. dos Santos Jarbas Cavalcante A. da Silva	Cláudio Evêncio de Araújo Edson Hugo de Amorim
		08:00 às 14:00 hs	PJII	Marcela Cavalcanti da C. Lima Ferreira Ericka Fernanda de Souza Valença	José de Sá Araújo Pedro Fidelis N. Filho
17.02.18	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Márcia de Moraes Nunes Machado Paulo André Sousa Teixeira	Pedro Paulo de Almeida Hora Paulo Geandro da Silva
		08:00 às 14:00 hs	PJII	Jorge Alexandre S. de Alcântara Sérgio Carlos da Silva Almeida	João Cordeiro Sobrinho Célio Ferreira Amâncio
18.02.18	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Paulo Cesar de Lima Josany Xavier de Menezes	Marcelo Cavalcante Lima Adolfo Vilanova de Assis
		08:00 às 14:00 hs	PJII	Artur Lins e Mello de Figueiredo Cléofas Sales de Andrade	Sylzoumar Soares C A Jr. Roberto Moura de Sena
24.02.18	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Alerrandro Cavalcante de Oliveira Mária Cecília R. do Vale Estima	Edson Hugo de Amorim Cláudio Evêncio de Araújo
		08:00 às 14:00 hs	PJII	Swami Carvalho Gurgel Ricardo Jorge Maciel de Gouveia	Pedro Fidelis N. Filho Décio de Carvalho Padilha
25.02.18	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Lorena Freire Galvão R. da Costa Marcelo Davilla Angelim Paiva	Paulo Geandro da Silva João Cordeiro Sobrinho
		08:00 às 14:00 hs	PJII	Marcelo Oliveira Resende Geisyane Barbosa do Prado	Célio Ferreira Amâncio José de Sá Araújo

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de janeiro de 2018.

Cristiane Maria Caitano da Silva
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.

PORTARIA – POR - SGMP- 111/2018

A **SECRETÁRIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de **FEVEREIRO DE 2018**, conforme discriminado a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM SALGUEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.02.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Silva Marianna Brito Ferreira Almimo	Espedito Francisco dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
04.02.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Silva Marianna Brito Ferreira Almimo	Espedito Francisco dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
09.02.18	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Marianna Brito Ferreira Almimo Vera Lúcia Mª Fernandes de Souza	Evandro Bezerra dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
10.02.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Vera Lúcia Mª Fernandes de Souza Antônio César Pereira Gomes	Joaquim Souza Andrade Ginaildo Lira Vasconcelos
11.02.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Vera Lúcia Mª Fernandes de Souza Antônio César Pereira Gomes	Joaquim Souza Andrade Ginaildo Lira Vasconcelos
12.02.18	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Antônio César Pereira Gomes Deângelos Freire Rocha	Ginaildo Lira Vasconcelos Joaquim Souza Andrade
13.02.18	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Antônio César Pereira Gomes Deângelos Freire Rocha	Ginaildo Lira Vasconcelos Joaquim Souza Andrade
14.02.18	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângelos Freire Rocha Kelly Cruz Barros	Joaquim Souza Andrade Ginaildo Lira Vasconcelos
17.02.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Kelly Cruz Barros Mariana de Brito Oliveira Silva	Espedito Francisco dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
18.02.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Kelly Cruz Barros Mariana de Brito Oliveira Silva	Espedito Francisco dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
24.02.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Silva Marianna Brito Ferreira Almimo	Ginaildo Lira Vasconcelos Evandro Bezerra dos Santos
25.02.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Silva Marianna Brito Ferreira Almimo	Ginaildo Lira Vasconcelos Evandro Bezerra dos Santos

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM PETROLINA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
03.02.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Agnaldo Batista da Silva Ana Carla Mendes Coelho	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
04.02.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Ana Carla Mendes Coelho Agnaldo Batista da Silva	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
09.02.18	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Edivaldo Rodrigues de Menezes Neomedes Carvalho Moraes Rego	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
10.02.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Shirley Elianne de Sá y Britto Neomedes Carvalho Moraes Rego	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
11.02.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Neomedes Carvalho Moraes Rego Shirley Elianne de Sá y Britto	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
12.02.18	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Shirley Elianne de Sá y Britto Fábio Rodrigues Magalhães	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
13.02.18	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Edivaldo Rodrigues de Menezes Shirley Elianne de Sá y Britto	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
14.02.18	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Fábio Rodrigues Magalhães Edivaldo Rodrigues de Menezes	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
17.02.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Priscilla de Araújo Moreira Nascimento Isa Danniele de Melo Neto	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
18.02.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Isa Danniele de Melo Neto Priscilla de Araújo Moreira Nascimento	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
24.02.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Janiclécia de Alencar Santos Mária do Socorro E. Miranda	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
25.02.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Maria do Socorro E. Miranda Janiclécia de Alencar Santos	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
03.02.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alba Leite de Araújo Núbia de Moraes Veras Brito	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
04.02.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alba Leite de Araújo Núbia de Moraes Veras Brito	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
09.02.18	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alessandra Patrícia E. de Siqueira Maria Aparecida da Silva	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
10.02.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alessandra Patrícia E. de Siqueira Maria Aparecida da Silva	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
11.02.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alessandra Patrícia E. de Siqueira Maria Aparecida da Silva	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
12.02.18	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Maria Aparecida da Silva João Romão de Araújo	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
13.02.18	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Maria Aparecida da Silva João Romão de Araújo	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
14.02.18	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Maria Aparecida da Silva João Romão de Araújo	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
17.02.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alexandre Duarte Quintãs Cícero Clebson Pereira Rabelo Jr.	Manoel Pereira de Carvalho Neto
18.02.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alexandre Duarte Quintãs Cícero Clebson Pereira Rabelo Jr.	Manoel Pereira de Carvalho Neto
24.02.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alba Leite de Araújo Anderson Pereira da Silva	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
25.02.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alba Leite de Araújo Anderson Pereira da Silva	Levi Gonçalves Tenório de Freitas

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM ARCOVERDE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.02.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Mª de Lourdes Viana Silva Pinto Valdeir Cavalcanti da Silva
04.02.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Mª de Lourdes Viana Silva Pinto Valdeir Cavalcanti da Silva
09.02.18	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva Lourival Siqueira Junior
10.02.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Lourival Siqueira Junior Mª de Lourdes Viana Silva Pinto
11.02.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Lourival Siqueira Junior Mª de Lourdes Viana Silva Pinto
12.02.18	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Mª de Lourdes Viana Silva Pinto Lourival Siqueira Junior
13.02.18	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Mª de Lourdes Viana Silva Pinto Lourival Siqueira Junior
14.02.18	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva Lourival Siqueira Junior
17.02.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Lourival Siqueira Junior Marcela Pina de Melo
18.02.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Lourival Siqueira Junior Marcela Pina de Melo
24.02.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Marcela Pina de Melo Mª de Lourdes Viana Silva Pinto
25.02.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Marcela Pina de Melo Mª de Lourdes Viana Silva Pinto

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM GARANHUNS

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.02.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	José Clélio de Lira Júnior Evaldo Vilar da Silva
04.02.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Inalda Porfírio Ferreira José Clélio de Lira Júnior
09.02.18	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	José Alberto Basílio Monteiro Rosa Maria Antunes de Araújo
10.02.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Alfrânio Robespierre Soares Barbosa Antônio Valci Chaves de Lima
11.02.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Isabela de Luna Costa José Alberto Basílio Monteiro
12.02.18	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Isabela de Luna Costa Francisco Leonardo A. de Góis e Sá
13.02.18	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Isabela de Luna Costa Francisco Leonardo A. de Góis e Sá
14.02.18	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Inalda Porfírio Ferreira André Luís Viana Campelo
17.02.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Osmário Gomes Ferreira Inalda Porfírio Ferreira
18.02.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Rosa Maria Antunes de Araújo Osmário Gomes Ferreira
24.02.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Almir Rogério de Araújo Ozil Alfrânio Robespierre Soares Barbosa
25.02.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Rosa Maria Antunes de Araújo Almir Rogério de Araújo Ozil

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM CARUARU

DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	
03.02.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Sérgio de Castro Sato Buarque Thalita Magdala e Silva
04.02.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Thalita Magdala e Silva Sérgio de Castro Sato Buarque
09.02.18	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Márcio Adson da Silva Silveira Ivan Salles Tavares Gusmão
10.02.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Valberes Sabino da Silva Leonel Brito C. de Almeida
11.02.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Ivan Salles Tavares Gusmão Rui Barbosa
12.02.18	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Rui Barbosa Márcio Adson da Silva Silveira
13.02.18	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Djane Gabriela do Rêgo Pontes Sérgio de Castro Sato
14.02.18	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Leonel Brito C. de Almeida Thalita Magdala e Silva

17.02.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Emanuella Sousa Xavier Valberes Sabino da Silva
18.02.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Edson Teixeira da Silva Júnior Valberes Sabino da Silva
24.02.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Sérgio de Castro Sato Buarque Edson Teixeira da Silva Júnior
25.02.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Thalita Magdala e Silva Emanuella Sousa Xavier

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM PALMARES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.02.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmarens	Luiz Henrique Matos da Silva Genildo Dias Pereira
04.02.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmarens	Luiz Henrique Matos da Silva Genildo Dias Pereira
09.02.18	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Palmarens	Genildo Dias Pereira Luiz Henrique Matos da Silva
10.02.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmarens	Genildo Dias Pereira Luiz Henrique Matos da Silva
11.02.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmarens	Gean Carlos Guimarães Gomes Genildo Dias Pereira
12.02.18	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Palmarens	Gean Carlos Guimarães Gomes Genildo Dias Pereira
13.02.18	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Palmarens	Luiz Henrique Matos da Silva Gean Carlos Guimarães Gomes
14.02.18	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Palmarens	Luiz Henrique Matos da Silva Gean Carlos Guimarães Gomes
17.02.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmarens	Genildo Dias Pereira Luiz Henrique Matos da Silva
18.02.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmarens	Genildo Dias Pereira Luiz Henrique Matos da Silva
24.02.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmarens	Gean Carlos Guimarães Gomes Genildo Dias Pereira
25.02.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmarens	Gean Carlos Guimarães Gomes Genildo Dias Pereira

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM CABO DE SANTO DE AGOSTINHO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.02.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Djalma Nicácio da Silva Felipe Euclides L. Rodrigues	Joaquim Torres Teixeira Edvaldo Francisco da Silva
04.02.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Felipe Euclides L. Rodrigues Gabriella Cavalcanti de L. Souza	José Pedro Soares Silva José Soares de Souza
09.02.18	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Gabriella Cavalcanti de L. Souza Giovanni Bezerra Dias da Silva	Sérgio Murilo Silva Santos Carlos Roberto B. Brito
10.02.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Giovanni Bezerra Dias da Silva Hebert de Souza Rodrigues	Edvaldo Francisco da Silva Joaquim Torres Teixeira
11.02.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Hebert de Souza Rodrigues José Alberto Guerra da Costa	José Soares de Souza José Pedro Soares Silva
12.02.18	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	José Alberto Guerra da Costa Luiz Martins de Oliveira	Ademilton Alves da Silva Sérgio Murilo Silva Santos
13.02.18	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Luiz Martins de Oliveira Maria Josenilda R. M. da Silva	Carlos Roberto B. Brito Edvaldo Francisco da Silva
14.02.18	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Maria Josenilda R. M. da Silva Sílvia Maria dos Ramos Silva	Joaquim Torres Teixeira José Soares de Souza
17.02.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Sílvia Maria dos Ramos Silva Soniellita Pereira da Silva Oliveira	José Pedro Soares Silva Ademilton Alves da Silva
18.02.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Soniellita Pereira da Silva Oliveira Djalma Nicácio da Silva	Cleandro Zeferino Pessoa Francisco Assis Rosa Silva
24.02.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Djalma Nicácio da Silva Soniellita Pereira da Silva Oliveira	Edvaldo Francisco da Silva Carlos Roberto B. Brito
25.02.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S. Agostinho	Felipe Euclides L. Rodrigues Djalma Nicácio da Silva	José Soares de Souza José Pedro Soares Silva

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM OLINDA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.02.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Márcia Maria Barros Desantis Farias	Carlos Luiz de França Heraldo Assis Rosa Lima
04.02.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Desantis Farias Márcia Maria Barros	Pedro Paulo de A. Hora Paulo Geandro da Silva
09.02.18	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	João Bosco Rabelo Lins Tiago do Rego Barros R. de Araújo	Marcelo Cavalcante Lima Urakitan Rodrigues Silva
10.02.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Elaine Cavalcante dos Santos Franceclaudio Tavares da Silva	Ibson Tavares de Araújo Carlos Luiz de França
11.02.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Franceclaudio Tavares da Silva Elaine Cavalcante dos Santos	Paulo Geandro da Silva Wellington José Almeida
12.02.18	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Wagner Alves Matias de Souza Maria Celeste Leite Veloso	Roberto Moura de Sena Stevison Máximo Costa
13.02.18	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Marcello Lyra de Vasconcelos Wagner Alves Matias de Souza	Carlos Luiz de França Ibson Tavares de Araújo
14.02.18	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Maria Celeste Leite Veloso Marcello Lyra de Vasconcelos	Walter Araújo Martins Otniel Lopes dos Santos
17.02.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Maria Luíza Duarte Araújo Maria Madalena da Silva França	Stevison Máximo Costa Paulo José da Silva
18.02.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Maria Madalena da Silva França Maria Luíza Duarte Araújo	Heraldo Assis Rosa Lima José Carlos Ferreira Silva
24.02.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Naécio Antônio Alves Rafael Lucchesi C. Leão Monteiro	Otniel Lopes dos Santos Carlos Luiz de França
25.02.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Rafael Lucchesi C. Leão Monteiro Naécio Antônio Alves	Urakitan Rodrigues Silva Walter Araújo Martins

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.02.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Cláudia Maria do Nascimento Patrícia Carneiro dos Santos C. Braga	José Luiz Querino Romildo de Freitas Gomes
04.02.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Anaci Alves Pedrosa Márcio Tiago da Paixão	José Francisco de Lima Filho Romildo de Freitas Gomes
09.02.18	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Cláudia Maria do Nascimento Patrícia Carneiro dos Santos C. Braga	José Francisco de Lima Filho Romildo de Freitas Gomes

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
10.02.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Juliana Marinho Tabosa Danielle de Castro Farias	Romildo de Freitas Gomes José Luiz Querino
11.02.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Sandra Maria da Silva Emerson Júnior de Barros	Romildo de Freitas Gomes José Francisco de Lima Filho
12.02.18	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Kátia Maria da Silva Lucimar Ferreira da Silva	José Luiz Querino José Francisco de Lima Filho
13.02.18	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Petrônio Vicente de Lima Eliane Xavier de Andrade	José Luiz Querino Romildo de Freitas Gomes
14.02.18	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	José Rodrigues da Cruz Júnior Paulo Fernandes	José Francisco de Lima Filho Romildo de Freitas Gomes
17.02.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Márcio Tiago da Paixão Anaci Alves Pedrosa	José Francisco de Lima Filho Romildo de Freitas Gomes
18.02.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	José Rodrigues da Cruz Júnior Paulo Fernandes	Romildo de Freitas Gomes José Luiz Querino
24.02.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Márcio Tiago da Paixão Anaci Alves Pedrosa	Romildo de Freitas Gomes José Luiz Querino
25.02.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Cláudia Maria do Nascimento Patrícia Carneiro dos Santos C. Braga	José Luiz Querino José Francisco de Lima Filho

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM LIMOEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.02.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Ana Maria Simões da Silva José Leonaldo da Silva	
04.02.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	José Leonaldo da Silva Tiago Gomes de Freitas Santos	
09.02.18	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Rita de Cássia N. Santana Ana Maria Simões da Silva	
10.02.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Santos José Leonaldo da Silva	
11.02.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Ana Maria Simões da Silva José Leonaldo da Silva	
12.02.18	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	José Leonaldo da Silva Ana Maria Simões da Silva	
13.02.18	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Rita de Cássia N. Santana Ana Maria Simões da Silva	
14.02.18	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Santos José Leonaldo da Silva	
17.02.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Ana Maria Simões da Silva Rita de Cássia N. Santana	
18.02.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	José Leonaldo da Silva Tiago Gomes de Freitas Santos	
24.02.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Rita de Cássia N. Santana Ana Maria Simões da Silva	
25.02.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Santos José Leonaldo da Silva	

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM VITÓRIA SANTO ANTÃO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.02.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Marcelo Borba Barbosa Deborah Seródio Almeida Mesel	Alex Ferreira do Nascimento
04.02.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Mauro Leonardo de Lima Berto Geraldo Alves de Siqueira Jr	José Luís dos Santos
09.02.18	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Jamerson Serafim de Moura Silvano Cavalcanti de Araújo	-
10.02.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Tatiana Siqueira Sercundes Araújo Marcelo Borba Barbosa	-
11.02.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Geraldo Alves de Siqueira Jr Silvano Cavalcanti de Araújo	José Luís dos Santos
12.02.18	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Ana Tereza de Farias Karina Ferreira de Lima	José Luís dos Santos
13.02.18	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Geraldo Alves de Siqueira Jr Silvano Cavalcanti de Araújo	José Luís dos Santos
14.02.18	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Silvano Cavalcanti de Araújo Geraldo Alves de Siqueira Jr	-
17.02.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Ana Tereza de Farias Karina Ferreira de Lima	José Luís dos Santos
18.02.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Deborah Seródio Almeida Mesel Tatiana Siqueira Sercundes Araújo	-
24.02.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Fabírcia Flávia M. de Menezes Matos Marcelo Borba Barbosa	-
25.02.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Jamerson Serafim de Moura Silvano Cavalcanti de Araújo	-

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.02.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Fernanda Rego de Paula Vinícius Vasconcelos	Francisco Assis Rosa Silva Aurino Marques Cruz Filho
04.02.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Geovane L. Vasconcelos Cláudia Maria C. B. de Oliveira	Sérgio Murilo Silva Santos Tarcísio Eugênio dos Santos
09.02.18	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Rosa Christina Oliveira Vinícius Vasconcelos	Jessé Batista do Rego Ademilton Alves da Silva
10.02.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Cláudia Maria C. B. de Oliveira Daniel Pena e Torres	Jaderson Barbosa Oliveira Francisco Assis Rosa Silva
11.02.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Daniel Pena e Torres Danilo Roberto P. Silva Santos	Aurino Marques Cruz Filho Cleandro Zeferino Pessoa
12.02.18	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Renato Barbosa dos Santos Fernanda Rego de Paula	Tarcísio Eugênio dos Santos Jessé Batista do Rego
13.02.18	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Mardson Moutinho Geovane L. Vasconcelos	Francisco Assis Rosa Silva Jaderson Barbosa Oliveira
14.02.18	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Renato Barbosa dos Santos Janaina Negreiros Sieber Padilha	Cleandro Zeferino Pessoa Aurino Marques Cruz Filho
17.02.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Janaina Negreiros Sieber Padilha Marcelo Mendes Monteiro	Jessé Batista do Rego Tarcísio Eugênio dos Santos
18.02.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Marcelo Mendes Monteiro Mardson Moutinho	Jaderson Barbosa Oliveira Joaquim Torres Teixeira
24.02.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Rosa Christina Oliveira Renato Barbosa dos Santos	Aurino Marques Cruz Filho Jessé Batista do Rego
25.02.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Vinícius Vasconcelos Cláudia Maria C. B. de Oliveira	Tarcísio Eugênio dos Santos Cleandro Zeferino Pessoa

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.02.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Márcio Breno L. de Sá Cantarelli	João Bosco Alves de Arruda José Etevaldo Alves de Carvalho
04.02.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Márcio Breno L. de Sá Cantarelli	João Bosco Alves de Arruda José Etevaldo Alves de Carvalho
09.02.18	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Márcio Breno L. de Sá Cantarelli	João Bosco Alves de Arruda José Etevaldo Alves de Carvalho
10.02.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Maria Leite Cavalcante da Silva	João Bosco Alves de Arruda José Etevaldo Alves de Carvalho
11.02.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Maria Leite Cavalcante da Silva	João Bosco Alves de Arruda José Etevaldo Alves de Carvalho
12.02.18	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Maria Leite Cavalcante da Silva	João Bosco Alves de Arruda José Etevaldo Alves de Carvalho
13.02.18	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Maria Leite Cavalcante da Silva	João Bosco Alves de Arruda José Etevaldo Alves de Carvalho
14.02.18	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Márcio Breno L. de Sá Cantarelli	João Bosco Alves de Arruda José Etevaldo Alves de Carvalho
17.02.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Márcio Breno L. de Sá Cantarelli Maria Leite Cavalcante da Silva	Antônio Cesar de S. Brito Santos José Etevaldo Alves de Carvalho
18.02.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Márcio Breno L. de Sá Cantarelli Maria Leite Cavalcante da Silva	Antônio Cesar de S. Brito Santos José Etevaldo Alves de Carvalho
24.02.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Maria Leite Cavalcante da Silva Márcio Breno L. de Sá Cantarelli	José Etevaldo Alves de Carvalho João Bosco Alves de Arruda
25.02.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Maria Leite Cavalcante da Silva Márcio Breno L. de Sá Cantarelli	José Etevaldo Alves de Carvalho João Bosco Alves de Arruda

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de janeiro de 2018.

Cristiane Maria Caitano da Silva
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.

PORTARIA – POR - SGMP- 112/2018

A SECRETÁRIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

Considerando por fim o despacho do Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, exarado no Processo nº 0026499-3/2012, em 21/06/2012.

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de FEVEREIRO DE 2018, conforme discriminado a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO DO DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE TRANSPORTE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.02.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Wellington José Almeida Edson Hugo de Amorim
04.02.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Walter Araújo Martins Arugaigue Ferreira de Lima
09.02.18	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Stevison Máximo Costa Roberto Moura de Sena
10.02.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Edson Hugo de Amorim José Carlos Ferreira Silva
11.02.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Otniel Lopes dos Santos Walter Araújo Martins
12.02.18	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Célio Ferreira Amâncio Ednaldo Tavares da Silva
13.02.18	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Arugaigue Ferreira de Lima Sylzoumar Soares C. A. Júnior
14.02.18	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Wellington José Almeida Arugaigue Ferreira de Lima
17.02.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Ednaldo Tavares da Silva Urakitan Rodrigues Silva
18.02.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Ibson Tavares de Araújo Flávio França da Silva
24.02.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Arugaigue Ferreira de Lima Wellington José Almeida
25.02.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Flávio França da Silva Pedro Paulo de Almeida Hora

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de janeiro de 2018.

Cristiane Maria Caitano da Silva
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.

PORTARIA – POR - SGMP- 113/2018

A SECRETÁRIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de **FEVEREIRO DE 2018**, conforme discriminado a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO DO JUIZADO DO TORCEDOR

DATA	DIA	HORA	ESTÁDIO	LOCAL	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
06.02.18	Terça	21:45	José do Rego Maciel	Arruda	Aurino Marques da Cruz Filho José Carlos Ferreira Silva
06.02.18	Terça	20:00	Arena Pernambuco	S. Lourenço da Mata	José Soares de Souza Cláudio Evêncio de Araújo
07.02.18	Quarta	20:00	Ademir Cunha	Paulista	Décio de Carvalho Padilha Francisco de Assis R. da Silva
17.02.18	Sábado	18:30	José do Rego Maciel	Arruda	Flávio França da Silva Joaquim Torres Teixeira
18.02.18	Domingo	16:00	Adelmar C. Carvalho	Ilha do Retiro	Carlos Roberto Bezerra de Brito Stevison Máximo da Costa
20.02.18	Terça	21:30	José do Rego Maciel	Arruda	José de Sá Araújo Edson Hugo de Amorim
20.02.18	Terça	20:00	Arena Pernambuco	S. Lourenço da Mata	Ademilton Alves da Silva Cleandro Zeferino Pessoa
24.02.18	Sábado	18:30	Adelmar C. Carvalho	Ilha do Retiro	Urakitan Rodrigues da Silva Sérgio Murilo Silva Santos
25.02.18	Domingo	16:00	Ademir Cunha	Paulista	Cláudio Evêncio de Araújo Aurino Marques da Cruz Filho
25.02.18	Domingo	16:00	José do Rego Maciel	Arruda	José Carlos Ferreira Silva Adolfo Vilanova de Assis
26.02.18	Segunda	20:00	Arena Pernambuco	S. Lourenço da Mata	Francisco de Assis R. da Silva José Soares de Souza

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de janeiro de 2018.

Cristiane Maria Caitano da Silva
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.

PORTARIA POR SGMP- 114/2018

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Ofício nº 001/2018, da Coordenadoria de Promotorias do Paulista, protocolado sob o nº 0001109-2/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora **ERICKA RIBEIRO CORREIA NOLASCO**, Técnica Ministerial, matrícula nº 189.088-3, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de **30 dias**, contados a partir de 02/01/2018, tendo em vista o gozo de férias do titular **JOSENILDO NASCIMENTO DA SILVA**, Datilógrafo, matrícula nº 188.323-2;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/01/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de janeiro de 2018.

Cristiane Maria Caitano da Silva
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.

PORTARIA POR SGMP- 115/2018

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Ofício nº 712/2017, da Central de Inquéritos da Capital, protocolado sob o nº 0029388-3/2017;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor, **JOSÉ ALEXANDRE RAMOS MOURA**, Técnico Ministerial, matrícula nº 187.990-1, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, símbolo FGMP-1, por um período de **30 dias**, contados a partir de 02/01/2018, tendo em vista o gozo de férias da titular, **SARA SOUZA E SILVA FONSECA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 189.002-6;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/01/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de janeiro de 2018.

Cristiane Maria Caitano da Silva
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.

A Exma. Sra. Secretária-Geral do Ministério Público de Pernambuco, em exercício Dra. Cristiane Maria Caitano da Silva, exarou os seguintes despachos:

No dia 30/01/2018

Expediente: Ci nº 005/2018
Processo nº: 0001592-8/2018
Requerente: SGMP
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Autorizo a realização da despesa, cumpridas as formalidades legais. Segue para as providências.

Expediente: Pedido de desligamento
Processo nº: 0000730-1/2018
Requerente: Lígia Jucá Seabra
Assunto: Solicitação
Despacho: Autorizo. Após Publicação da portaria, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: Requerimento 2018
Processo nº: 002004-6/2018
Requerente: Maria Francisca de Mendonça Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providenciar conforme solicitado pela requerente.

Expediente: Ci nº 006/2018
Processo nº: 0000976-4/2018
Requerente: CMTI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Ciente. Segue para anotação em ficha funcional e providências necessárias.

Expediente: Ci nº 172/2017
Processo nº: 0029708-8/2018
Requerente: DEMAPE
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ci nº 001/2018
Processo nº: 0001671-6/2018
Requerente: CPL-SRP
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Autorizo o empenhamento da despesa. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Requerimento 2018
Processo nº: 000741-3/2018
Requerente: Kooji Nishimura Gonçalves
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: Ci nº 003/2018
Processo nº: 0001772-8/2018
Requerente: Dr. Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue análise e pronunciamento, tendo em vista a Lei nº 16.307/2018.

Expediente: Ci nº 19/2018
Processo nº: 0001369-1/2018
Requerente: CMFC
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Autorizo o empenhamento da despesa. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ci nº 10/2018
Processo nº: 0002121-6/2018
Requerente: CMAD
Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS para lançamento do processo no PE-Integrado, em conjunto com o demandante. Após, encaminhar à CPL-SRP para cumprimento do despacho do Exmo. PGJ, em 29/01/2018.

Expediente: Ci nº 024/2018
Processo nº: 0002112-6/2018
Requerente: Departamento Ministerial de Apoio Administrativo
Assunto: Solicitação
Despacho: À DMSERVCON. Segue para classificação da despesa, após, encaminhe-se à AMPEO para informar dotação orçamentária e financeira.

Expediente: Ci nº 002/2018
Processo nº: 0001731-3/2018
Requerente: Núcleo de Justiça Comunitário
Assunto: Solicitação
Despacho: À DMSERVCON. Segue para classificação da despesa, após, encaminhe-se à AMPEO para informar dotação orçamentária e financeira.

Expediente: Of nº 011/2017
Processo nº: 0000581-5/2018
Requerente: Dr. Mavial de Souza Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da SGMP. Encaminhe-se para conhecimento, cópias de todas as informações prestadas pela CMTI ao Exmo. Dr. Mavial de Souza Silva.

Expediente: Ci nº 011/2018
Processo nº: 0001890-0/2018
Requerente: DEMTR
Assunto: Solicitação
Despacho: Autorizo. Ao DEMTR para as providências.

Expediente: Of nº 063/2017
Processo nº: 0029117-2/2017
Requerente: CMGP
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento de assinatura.

Expediente: Of nº 0186/2018
Processo nº: 0001910-2/2018
Requerente: CGMP
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Segue para pronunciamento.

Expediente: Of nº 023/2018
Processo nº: 0001245-3/2018
Requerente: Dr. Mavial de Souza Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da SGMP. Encaminhe-se para conhecimento, cópias de todas as informações prestadas pela CMTI ao Exmo. Dr. Mavial de Souza Silva.

Expediente: Of nº 006/2018
Processo nº: 0000941-5/2018
Requerente: PJ Salgueiro
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO para indicar dotação orçamentária e financeira.

Expediente: Of nº 0182/2018
Processo nº: 0001909-1/2018
Requerente: CGMP
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAT – SAÚDE. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: Ci nº 046/2018
Processo nº: 0001893-3/2018
Requerente: DEMTR
Assunto: Solicitação
Despacho: Autorizo conforme solicitado para realização de teste. À CMAD para as providências.

Expediente: Of nº 248/2017
Processo nº: 0022351-4/2017
Requerente: Maria Ezinete Dias Galdino dos Santos
Assunto: Solicitação
Despacho: Acolho o Parecer da AJM nº 23/2018, de 26.01.2018. À CMGP, para anotação e arquivamento.

Expediente: Ci nº 09/2018
Processo nº: 0001079-8/2018
Requerente: DEMAPA
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento de assinatura.

Expediente: Ci nº 07/2018
Processo nº: 0000860-5/2018
Requerente: DEMAPA
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento de assinatura.

Expediente: Ci nº 051/2018
Processo nº: 0002085-6/2018
Requerente: DEMTR
Assunto: Solicitação
Despacho: À DMSERVCON para classificação da despesa, após, encaminhe-se à AMPEO para informar dotação orçamentária e financeira, em seguida à CMFC para empenhamento da despesa.

Expediente: Ci nº 008/2018
Processo nº: 0002157-6/2018
Requerente: CMI
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Encaminhe-se o presente expediente, juntamente com a minuta de convênio entre este MPPE e a Controladoria Geral do Município do Recife, para análise e pronunciamento quanto à viabilidade da celebração do convênio em epígrafe.

Recife, 30 de Janeiro de 2018.

Cristiane Maria Caitano da Silva
Secretária-Geral do Ministério Público, em exercício.

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 30/01/2018

Expediente: Carta s/n
Processo Nº: 0029587-4/2017
Requerente: Roldão Elias Santos
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Encaminho para realização do termo de apostilamento.

Expediente: Of nº 125/2017
Processo Nº: 0026846-8/2017
Requerente: CAPJT
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Encaminho para análise e pronunciamento.

Expediente: Of nº 598/2017
Processo Nº: 0028904-5/2017
Requerente: SDEC-GS
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Encaminho para análise e pronunciamento.

Recife, 30 de janeiro de 2018.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima
Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

Promotorias de Justiça

16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – DEFESA DO CONSUMIDOR

Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 004/18-16ª

INTERESSADO: DE OFÍCIO
INVESTIGADO: INGRESSO RECIFE
ASSUNTO: COMERCIALIZAÇÃO DE INGRESSOS PARA EVENTOS/FESTAS COM UTILIZAÇÃO DE PROPAGANDA SEM OS DADOS DOS RESPONSÁVEIS, INCLUSIVE EM LOCAIS SEM AUTORIZAÇÃO E/OU QUE NÃO ATENDAM AS NORMAS LEGAIS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO a ausência de indicação dos responsáveis pela realização de eventos;

CONSIDERANDO a dificuldade dos consumidores em obter o ressarcimento do valor do ingresso quando necessário;
CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, III- " a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, IV- " a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços ;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC).

RESOLVE Instaurar o Inquérito Civil nº 004/2018-16ª em face do Ingresso Prime. adotando a Secretaria da 16ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1- Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
2 -Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;
3- Oficie-se ao representante legal do investigado para que compareça a audiência designada para 01/02/2018, às 10:00, nesta Promotoria, informando do objeto da investigação;
4 – Oficie-se ao DIRCON, para que compareça a audiência designada para 01/02/2018, às 10:00, nesta Promotoria, informando do objeto da investigação.

Recife, 25 de janeiro de 2018.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA

16ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 004/18-16ª

INTERESSADO: DE OFÍCIO
INVESTIGADO: INGRESSO RECIFE
ASSUNTO: COMERCIALIZAÇÃO DE INGRESSOS PARA EVENTOS/FESTAS COM UTILIZAÇÃO DE PROPAGANDA SEM OS DADOS DOS RESPONSÁVEIS, INCLUSIVE EM LOCAIS SEM AUTORIZAÇÃO E/OU QUE NÃO ATENDAM AS NORMAS LEGAIS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO que a investigada é uma das principais comercializadoras que atuam no mercado de venda de ingressos e divulgação de eventos;

CONSIDERANDO que não são observadas em suas publicidades a indicação dos dados dos responsáveis pelos eventos realizados, como: nome, CNPJ, endereço;

CONSIDERANDO a grande massa de eventos a serem realizados devido a proximidade dos festejos carnavalescos, onde diversos estabelecimentos, camarotes e festas podem vir a ser interditados por descumprimento de normas de segurança, saúde e higiene;

CONSIDERANDO que a ausência de indicação dos responsáveis pela realização de eventos, torna difícil aos consumidores obter o ressarcimento do valor do ingresso adquirido, quando necessário;

CONSIDERANDO a responsabilidade solidária existente entre o dono do evento e quem comercializa seus ingressos, conforme dispõe o artigo 20 CDC.

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando

assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, III- " a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, IV- " a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços ;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC).

RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 004/2018-16ª em face do Ingresso Prime. adotando a Secretaria da 16ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1- Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
2 -Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;
3- Oficie-se ao representante legal do investigado para que compareça a audiência designada para 01/02/2018, às 10:00, nesta Promotoria, informando do objeto da investigação
4 – Oficie-se ao DIRCON, para que compareça a audiência designada para 01/02/2018, às 10:00, nesta Promotoria, informando do objeto da investigação.
5 – Oficie-se ao PROCON, para que compareça a audiência designada para 01/02/2018, às 10:00, nesta Promotoria, informando do objeto da investigação.

Recife, 30 de janeiro de 2018.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA

16ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL TUTELA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Ref. ARQ: 2017/2699029

Entidade: Fundação FASA

Objeto: Prestação de Contas

RESOLUÇÃO Nº 002/2018

A 10ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento nos arts. 66 do Código Civil, art. 37, da RES-PGJ Nº 08/2010, em face do que consta nos autos nº **ARQ-2017/2699029** desta Promotoria, e tendo em vista o Parecer Técnico nº **003/2018/PJFEIS/MPPE**, elaborado pelo Técnico Ministerial Roberto Teles de Siqueira por este **ATO, RESOLVE APROVAR AS CONTAS** apresentadas pela **Fundação Antonio Santos Abranches - FASA referente ao exercício financeiro de 2016**, quanto aos seus aspectos contábeis, formais e técnicos.

Recife, 30 de janeiro de 2018.

Maria da Gloria Gonçalves Santos

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 01/2018 – 20ª PJHU

Assunto: Posturas Municipais (11839)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 22/2017-20ªPJHU, instaurado *para investigar funcionamento irregular de distribuidora de água mineral, situada na Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 378-A, no bairro de Campo Grande, nesta cidade;*

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 22, parágrafo único da Resolução RES-CSMP 001/2012, publicada no Diário Oficial de 13/06/2012 para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** a fim de investigar os fatos e responsabilidades que já vêm sendo apurados, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – junte-se aos autos o Ofício nº 420/17 – Divisão de Regional Norte;

III – *Oficie-se à Divisão de Regional Norte da Diretoria Executiva de Controle Urbano – DIRCON, em complemento ao citado expediente, solicitando informar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 20 (vinte) dias, acerca do andamento do processo referente funcionamento irregular de distribuidora de água mineral, situada na Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 378-A, no bairro de Campo Grande, nesta cidade;*

IV – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral a instauração do presente Inquérito. Dê-se ciência ao noticiante.

Recife, 26 de janeiro de 2018.

EDSON JOSÉ GUERRA

20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo
Exercício cumulativo

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 02/2018 – 20ª PJHU

Assunto: Posturas Municipais (11839)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 23/2017-20ªPJHU, instaurado *para investigar ocupação irregular de espaço público pelo Colégio Eminent e por outros dois imóveis situados à Rua Samuel de Farias, no bairro de Santana, nesta cidade, com a colocação de portões;*

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 22, parágrafo único da Resolução RES-CSMP 001/2012, publicada no Diário Oficial de 13/06/2012 para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** a fim de investigar os fatos e responsabilidades que já vêm sendo apurados, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – reitere-se Ofício nº 835/2017-20ªPJHU, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para resposta;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral a instauração do presente Inquérito. Dê-se ciência ao noticiante, se possível por meio eletrônico.

Recife, 26 de janeiro de 2018.

EDSON JOSÉ GUERRA

20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo
Exercício cumulativo

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 03/2018 – 20ª PJHU

Assunto: Posturas Municipais (11839)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 24/2017-20ªPJHU, instaurado *para investigar possível ausência de participação popular em processo de elaboração do projeto e plano de desenvolvimento urbano “Recife 500 Anos”;*

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 22, parágrafo único da Resolução RES-CSMP 001/2012, publicada no Diário Oficial de 13/06/2012 para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** a fim de investigar os fatos e responsabilidades que já vêm sendo apurados, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral a instauração do presente Inquérito. Dê-se ciência ao noticiante, se possível por meio eletrônico;

III – Voltem-se os autos conclusos.

Recife, 26 de janeiro de 2018.

EDSON JOSÉ GUERRA

20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo
Exercício cumulativo

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 04/2018 – 20ª PJHU

Assunto: Posturas Municipais (11839)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 25/2017-20ªPJHU, instaurado *para investigar a existência de construção irregular na Rua Dom José Pereira Alves, nº 222, no bairro do Cordeiro, nesta cidade;*

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 22, parágrafo único da Resolução RES-CSMP 001/2012, publicada no Diário Oficial de 13/06/2012 para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** a fim de investigar os fatos e responsabilidades que já vêm sendo apurados, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – junte-se aos autos o Ofício nº 114/2017 – DILURB;

III – remetam-se os autos à Gerência Ministerial de Arquitetura e Engenharia – GMAE para análise do fato apontado notícia de fato em cotejo com o processo de aprovação de projeto arquitetônico e de concessão de licença de obra situada à Rua *Dom José Pereira Alves, nº 222, no bairro do Cordeiro, nesta cidade;*

IV – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral a instauração do presente Inquérito. Dê-se ciência ao noticiante, se possível por meio eletrônico;

Recife, 26 de janeiro de 2018.

EDSON JOSÉ GUERRA

20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo
Exercício cumulativo

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 05/2018 – 20ª PJHU

Assunto: Posturas Municipais (11839)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 26/2017-20ªPJHU, instaurado *para investigar vazamento da tubulação de responsabilidade da COMPESA, na Rua Edna de Oliveira, no bairro de Coqueiral, em frente ao imóvel de nº 219, nesta cidade;*

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 22, parágrafo único da Resolução RES-CSMP 001/2012, publicada no Diário Oficial de 13/06/2012 para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** a fim de investigar os fatos e responsabilidades que já vêm sendo apurados, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – reitere-se Ofício nº 999/2017-20ªPJHU, **assinalando prazo de 10 (dez) dias para resposta;**

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral a instauração do presente Inquérito. Dê-se ciência ao noticiante, se possível por meio eletrônico;

Recife, 26 de janeiro de 2018.

EDSON JOSÉ GUERRA

20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo
Exercício cumulativo

36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO AO TRANSPORTE NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE

PORTARIA Nº 004/2018

REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES	
AUTO Nº	2017/2667394
DOCUMENTO Nº	9095599

NOTICIANTE: **EELIEL GONÇALVES FELINTO**

NOTICIADO: **GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE (GRCT**

ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preliminar, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação Notícia de Fato na qual é pleiteada a criação de linha de ônibus que ligue a Comunidade de Passarinho ao Terminal da Macaxeira ou, alternativamente, uma linha que ligue a comunidade ao Terminal Integrado de Abreu e Lima;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preliminar em Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração e adotando-se as seguintes providências:

Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, c/c artigo 13, § 6º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça e no Sistema Arquimedes;

Recife, 24 de janeiro de 2018.

Humberto da Silva Graça
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 005/2018

REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES	
AUTO Nº	2017/2663009
DOCUMENTO Nº	9095643

NOTICIANTE: **SUZY ROCHA**

NOTICIADO: **GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE (GRCT**

ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única

vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preliminar, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação, Notícia de Fato na qual é apresentada reclamação contra as mudanças no serviço de transporte público coletivo de passageiros prestado aos moradores do bairro de Brasilit, Recife;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preliminar em Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração e adotando-se as seguintes providências:

Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, c/c artigo 13, § 6º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça e no Sistema Arquimedes;

ecife, 24 de janeiro de 2018.

Humberto da Silva Graça
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

**PORTARIA Nº 132/2017
Nº AUTO 2017/2708275
Nº DOC 8386544**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 17089-30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte o Sr. Nilson Pedro da Silva;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV – Após, determino o que segue:

1. Oficie-se ao **CREAS da localidade de residência do idoso**, **encaminhando cópia dos autos**, a fim de que proceda ao **acompanhamento** do caso pela rede assistencial da Prefeitura da Cidade do Recife/PE, indicando, inicialmente, as intervenções adotadas no sentido de prestar **atenções e orientações** aos familiares do idoso quanto à responsabilidade pelo cuidado do genitor, diante do **conjunto de condições que o vulnerabiliza** e/ou o submete a situação de **risco pessoal** e social, encaminhando relatório situacional, com a adoção das providências cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias.

2. Decorrido o prazo estipulado, sem manifestação, certifiquem nos autos e voltem-me conclusos.

Recife, 18 de Janeiro de 2018.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AGRESTINA

Referência:
Notícia de Fato nº.003/2017
Autos nº.2017/2586485
Documento nº.7890023

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

A Promotoria de Justiça em Agrestina/PE recebeu notícia de fato por meio da Ouvidoria do Ministério Público, onde **relata virtuais irregularidades na contratação** do Instituto Pernambucano de Planejamento Municipal-IPPM pelo município de Agrestina/PE, **por meio do processo administrativo nº.001/2017, chamada pública nº.001/2017.**

O Instituto Pernambucano de Planejamento Municipal-IPPM foi contratado pelo município de Agrestina/PE para **selecionar, monitorar e avaliar projetos e programas do governo municipal de nomes**, mobilização social pela educação-Promob, mobilização social pela educação ambiental-Promea e apoio à governança municipal-Progov.

Após receber informações, verifica-se que poder haver ilicitudes consistentes em não prestação dos serviços contratados e desvio de funções dos supostos estagiários selecionados pelo Instituto contratado, razões pelas quais RESOLVE-SE INSTAURAR EM INQUÉRITO CIVIL, determinando, desde logo:

- 1- A nomeação de **Carlos Henrique Fernandes Cabral**, servidor da Promotoria de Justiça de Agrestina/PE, para secretariar o presente procedimento;
- 2- O registro e a autuação da presente portaria em livro próprio, realizando-se as necessárias anotações no Sistema Arquimedes, com a juntada e numeração dos documentos anexos;
- 3 - A manutenção da numeração de origem, tendo em vista o número de documentos anexos ao presente procedimento;
- 4- A remessa de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) do Patrimônio Público;
- 5- O encaminhamento de cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação. Cumpra-se.

Agrestina/PE, 29 de janeiro de 2018.

Leôncio Tavares Dias
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALOÁ

PORTARIA Nº. 04/2018

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Promotoria de Justiça de Saloá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 7.347/1985, com o artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, e com a Resolução RES-CSMP n. 01/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada para a Promotoria de Justiça de Saloá via ouvidoria do MPPE, dando conta de pagamento de salários, pela municipalidade, a pessoa que supostamente não está trabalhando efetivamente para a municipalidade, e sim residindo em outro Estado da Federação; **RESOLVO**, instaurar **INQUÉRITO CIVIL** para apuração de suposta prática de desvio de recursos públicos e de ato de improbidade administrativa e de identificar todos os responsáveis, com vistas a aplicação das medidas legais cabíveis, e para tanto, determino:

1) seja expedida carta precatória para a Promotoria de Justiça de Camboriu-SC, a fim de que realize a oitiva da pessoa apontada na notícia de fato como servidor do município, que, apesar de residir naquele município;

2) seja requisitada à Secretaria de Administração do Município de Saloá para que:

. forneça cópia da ficha funcional do referido servidor;
. informe acerca de todos os vínculos funcionais presentes e/ou passados de referida pessoa com a municipalidade, devendo-se apresentar seus correlatos atos de admissão (contrato temporário de trabalho ou termo de posse em cargo público);

3) Nomear o(a) servidor(a) Terezinha Paz de Moraes, à disposição da Promotoria de Justiça de Saloá, para funcionar como Secretário(a) Escrevente.

4) encaminhe-se a Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente, à Secretaria Geral do MPPE e ou ao setor responsável pela publicação no D.O.E;

5) Dê-se ciência Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE.

Publique-se. Cumpra-se.

Saloá, 26 de janeiro de 2018.

José Francisco Basílio de Souza dos Santos
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº. 05/2018

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Promotoria de Justiça de Saloá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 7.347/1985, com o artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº.

12/1994, e com a Resolução RES-CSMP n. 01/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o encaminhamento pelo CAOP do Meio Ambiente à Promotoria de Justiça de Saloá de auto de infração do IBAMA dando conta da atividade de extração de areia sem a devida autorização do IBAMA e da CPRH, realizada no Sítio Olho D'água, município de Paranatama; **RESOLVO INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL**, com o fim de se verificar se referida atividade continua ocorrendo e se está de acordo com as normas que regem a matéria, e para tanto, **DETERMINO**: 1) seja notificado o proprietário do imóvel indicado no referido auto de infração para comparecer à Promotoria de Justiça, a fim de prestar esclarecimentos; 2) sejam oficiados o IBAMA e a CPRH para que realizem diligência no local e verifiquem se tal atividade continua sendo exercida e se está de acordo com as normas aplicáveis ao caso; 3) Nomear o(a) servidor(a) Terezinha Paz de Moraes, à disposição da Promotoria de Justiça de Saloá, para funcionar como Secretário(a) Escrevente; 4) encaminhe-se a Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente, à Secretaria Geral do MPPE e ou ao setor responsável pela publicação no D.O.E; 5) Dê-se ciência Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE.

Publique-se. Cumpra-se.

Saloá, 26 de janeiro de 2018.

José Francisco Basílio de Souza dos Santos
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº. 06/2018

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Promotoria de Justiça de Saloá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 7.347/1985, com o artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, e com a Resolução RES-CSMP n. 01/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a notícia de fato recebida pela Promotoria de Justiça sobre suposta comercialização clandestina/irregular de Gás GLP no município de Saloá **RESOLVO INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL**, com o fim de apurar os fatos apontados e de adoção das medidas cabíveis, e, para tanto, **DETERMINO**: 1) seja notificado autor da notícia de fato para comparecer à Promotoria de Justiça para prestar esclarecimentos; 2) Oficiado o corpo de bombeiros da PMPE a fim de que realize diligência no município de Saloá com o fim de verificar a existência de comercialização clandestina de Gás Glp e se o armazenamento dos botijões de gás pelos estabelecimentos que comercializam tal produto está de acordo com as normas de segurança; 3) Nomear o(a) servidor(a) Terezinha Paz de Moraes, à disposição da Promotoria de Justiça de Saloá, para funcionar como Secretário(a) Escrevente; 4) encaminhe-se a Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente, à Secretaria Geral do MPPE e ou ao setor responsável pela publicação no D.O.E; 5) Dê-se ciência Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE.

Publique-se. Cumpra-se.

Saloá, 26 de janeiro de 2018.

José Francisco Basílio de Souza dos Santos
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº. 07/2018

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Promotoria de Justiça de Saloá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 7.347/1985, com o artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, e com a Resolução RES-CSMP n. 01/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a auditoria especial relativa ao programa leite para todos, realizada na Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco, realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Processo TC 1106028-1), onde houve coleta de início de que o fornecimento do leite estaria sendo condicionado ao pagamento de taxas indevidas à Associação Comunitária dos Produtores Menino Jesus, no Município de Saloá; **RESOLVO INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL**, com o fim de apurar os fatos apontados de verificar a prática de ato de improbidade administrativa, e para tanto, **DETERMINO**: 1) seja oficiado o Ministério Público de Contas de Pernambuco, com solicitação de cópia digitalizada das peças de informação existentes no processo TC 1106028-1, relativas aos informes de que o fornecimento do leite estaria sendo condicionado ao pagamento de taxas indevidas à Associação Comunitária dos Produtores Menino Jesus, no Município de Saloá; 2) Nomear o(a) servidor(a) Terezinha Paz de Moraes, à disposição da Promotoria de Justiça de Saloá, para funcionar como Secretário(a) Escrevente; 3) encaminhe-se a Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente, à Secretaria Geral do MPPE e ou ao setor responsável pela publicação no D.O.E; 5) Dê-se ciência Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE..

Publique-se. Cumpra-se.

Saloá, 29 de janeiro de 2018.

José Francisco Basílio de Souza dos Santos
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTES

**RECOMENDAÇÃO nº 001/2018
Auto 2016/2388652
Doc nº 9110280**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, neste ato representado pela Promotora de Justiça que esta

subscrive, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no artigo 129, inciso III da Constituição Federal, artigo 1º da Lei 7.347/85 (Lei de Ação Civil Pública), artigo 81, parágrafo único, inciso III da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), artigo 27, inciso IV, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público),

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio Público e Social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 6º, define como direito social o direito humano à educação, dispondo, ainda, no art. 205, que a educação é direito de todos e dever do Estado, estabelecendo, para tanto, que o ensino deve ser ministrado dentro de princípios, inserindo a valorização do magistério, com garantia de piso salarial nacional para os profissionais da educação (art. 206, V);

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 53/06, alterando o art. 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, definiu que “até o 14º (décimo quarto) ano a partir da promulgação desta Emenda Constitucional, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 da CF à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, respeitadas as seguintes disposições: (...) III – observadas as garantias estabelecidas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 208 da CF e as metas de universalização da educação básica estabelecidas no Plano Nacional de Educação, a lei disporá sobre: (...) e) prazo para fixar, em lei específica, piso salarial profissional nacional do magistério da educação básica”.

CONSIDERANDO que foi promulgada a Lei Federal nº 11.738/08, que veio definir o piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica como “o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais” (art. 2º, 1º);

CONSIDERANDO que referido diploma legal, através de seu art. 2º, § 2º, definiu como profissional do magistério público da educação básica “aqueles que desempenham as atividades de livre docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal e diretrizes e bases da educação nacional”.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, analisando a ADI nº 4.167, decidiu pela constitucionalidade da Lei nº 11.738/08, reconhecendo, dentre outros aspectos, o piso salarial da educação com base no “vencimento” e não na “remuneração global”.

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil nº 001/2017 (auto 2016/2388652), instaurado para apurar o cumprimento pelo Município de Correntes da atualização anual do piso profissional nacional do magistério público da educação básica, a partir do mês de janeiro de cada ano, como dispõe a legislação pertinente, bem como se está sendo observado na jornada de trabalho o limite máximo de 2/3 da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 535 de 26 de agosto de 2011, dentre outras providências, determina que o reajuste salarial para os profissionais do grupo ocupacional do magistério ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008 no artigo 5º preconiza que o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 642/2017 concedeu reajuste salarial aos profissionais de Educação com efeito financeiro a partir de 01º de abril de 2017;

RECOMENDA ao Senhor Prefeito:

Que sejam tomadas as providências para adequar a legislação municipal vigente e vindoura referente à reajuste salarial aos profissionais da Educação, no sentido de que os efeitos financeiros da atualização anual do piso profissional nacional do magistério público da educação básica retroaja ao mês de janeiro de cada ano, como dispõe a legislação pertinente (parágrafo único do artigo 92 da Lei Municipal 535/2011).

Que sejam encaminhadas ao Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, as informações sobre o cumprimento da presente recomendação, ou o motivo do descumprimento.

Informa, oportunamente, que o não-cumprimento desta poderá acarretar a ação civil pública ou outras ações de cunho administrativo e judicial, para que o Município seja obrigado a adequar seu sistema educacional à Lei Nacional nº 11.738/08.

Em tempo, **DETERMINA** que seja encaminhada cópia desta Recomendação, inclusive em meio magnético: 1. À Secretária-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado; 2. Ao CAOP-Educação; 3. Ao Conselho Superior do Ministério Público; 4. Ao Prefeito de Correntes; 4. Ao Presidente da Câmara de Vereadores das Correntes; 5. Ao SINDUPROM em Correntes.

Correntes, 25 de janeiro de 2018.

Larissa de Almeida Moura Albuquerque
Promotora de Justiça em exercício cumulativo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 011/2018

O organizador do Bloco de Carnaval a ser realizado no Distrito de Barra de Farias, Zona Rural, neste município, **ALTIERES DE QUEIROZ ARAÚJO, portador do RG nº 7.498.305 SDS/ PE e CPF nº 067.419.374-12, brasileiro, solteiro, Empresário, residente a Rua Berenice Araújo, nº 18, Centro, em BREJO DA MADRE DE DEUS/PE,**, firmam perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal **VINICIUS COSTA E SILVA**, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas; **CONSIDERANDO** que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover o **Bloco de Carnaval de Barra de Farias** com concentração no Trevo de Barra de Farias e chegada no Bar de Genildo, a ser realizado com início a partir das quinze horas e término às vinte e quatro horas do domingo (04.02.2018) sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: **“É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”**;

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLAÚSULA IV – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V – **Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;**

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretária-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 30 de janeiro de 2018.

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça

ALTIERES DE QUEIROZ ARAUJO
Organizador

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BOM JARDIM

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/2018

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II, da Constituição da República/88, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Promotora de Justiça da Comarca de Bom Jardim, **DANIELLE BELGO DE FREITAS**, doravante denominada **COMPROMITENTE**, e de outro lado os representantes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM** e da **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**, todos abaixo denominados e doravante designados por **COMPROMISSÁRIOS**, celebram o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, mediante as seguintes cláusulas e condições, com esteio no comando normativo emergente do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985:

CONSIDERANDO a proximidade das festividades do Carnaval no Município de Bom Jardim, cujo período é de 03 a 14/02/2018, quando acontecerão as prévias carnavalescas e os desfiles dos blocos, além de shows artísticos e culturais, evento que atrai grande número de pessoas a este Município, circunstância que reforça a preocupação com a segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144, CF/88, elenca que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: I – polícia federal; II - polícia rodoviária federal; III - polícia ferroviária federal; IV - polícias civis; V - polícias militares e corpos de bombeiros militares;

CONSIDERANDO os termos do art. 6º da Constituição Federal de 1988, que instituiu entre os direitos sociais o lazer e a segurança;

CONSIDERANDO ser direito básico dos consumidores a proteção da vida, saúde e segurança contra riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos, conforme art. 6º, I do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO que o art. 227, *caput* da CF/88 proclama como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que a criança gozará de proteção contra quaisquer formas de negligência, crueldade e exploração, consoante princípio nono da Declaração Universal dos Direitos da Criança e se encontram também protegidos pelas normas contidas na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que em todos os locais de animação são encontradas várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, principalmente por se tratar de um dos maiores eventos do Município nesta época do ano;

CONSIDERANDO que é “proibida a venda à criança ou adolescente de bebidas alcoólicas” e que constitui crime “vender, fornecer, ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”, nos termos dos artigos 81, incisos II e III, e 243, ambos da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que em eventos desta natureza é muito comum a prática de excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, assim como atos de violência e perturbação do sossego, como o uso dos denominados ‘paredões’;

CONSIDERANDO as normas contidas na **LEI ESTADUAL Nº 14.133/2010**, que dispõe sobre a regulamentação para realização de shows e eventos artísticos acima de 1.000 expectadores no âmbito do Estado de Pernambuco, em ambientes públicos ou privados, realizados por pessoas de direito público ou privado;

CONSIDERANDO a **PORTARIA Nº 5772/2017 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA SOCIAL (OPERAÇÃO CARNAVAL)**, que define as diretrizes para o emprego dos órgãos operativos da SDS e estabelece procedimentos para solicitação de segurança pública e vistoria por parte dos organizadores de eventos vinculados ao Carnaval 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de segurança mais eficientes durante períodos de festividades regionais e locais, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco;

CELEBRAM o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto estabelecer diretrizes que promovam a melhoria na segurança e na organização das festividades do Carnaval 2018, no Município de Bom Jardim/PE;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

I – *Providenciar, mediante a atuação de fiscais da Prefeitura, nos dias em que houver shows, ou seja, dias 10/02, 11/02, 12/02 e 13/02/2018, o encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som até às 02h00min. Nos dias em que houver desfile de blocos, o encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som até às 24h00min.*

II – Orientar os vendedores ambulantes, barraqueiros, proprietários de carroças de churrasquinhos e similares para que comercializem apenas nos locais previamente estabelecidos pela organização do evento, fiscalizando e coibindo qualquer infração (ocultação de armas brancas, de fogo etc.) mediante o apoio da PMPE;

III – Disponibilizar, nas proximidades dos polos de animação, banheiros públicos, masculinos e femininos, em quantidade suficiente para atender a demanda, bem como banheiros adaptados para deficientes físicos. Equipar os banheiros públicos com sinalização para a população durante toda realização do evento, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei Estadual 14.133/2010, como também, após a sua utilização, a desinfecção dos mesmos;

IV – Orientar e fiscalizar os vendedores de bebidas, bem como os transeuntes, advertindo-os para o uso de copos descartáveis e a não comercialização e utilização em vasilhames de vidro, bem como para encerrarem suas atividades após o término dos shows;

V – Orientar e fiscalizar os vendedores de bebidas a respeito da proibição de vendas de bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes;

VI – Providenciar, através dos seus fiscais, o recolhimento de garrafas e vasilhames de vidro que populares participantes do evento porventura levem para o local do evento, e que devem ser substituídas por garrafas plásticas;

VII- Providenciar a limpeza urbana e desinfecção dos cestos de lixos, este preferencialmente de maneira seletiva;

VIII- Garantir a presença de ambulâncias e pessoal qualificado para prestar os primeiros socorros e a remoção dos acidentados para o hospital municipal, o qual deverá contar com equipe plantonista durante os dias das festividades;

IX- Notificação do Corpo de Bombeiros para comparecimento ao evento;

X – Disponibilização de área de estacionamento, e sinalização dos locais de entrada e saída de veículos;

XI – Iluminação eficiente em todos os locais do evento, principalmente na parte onde ocorrerão os shows, disponibilizando, nos locais de shows, um setor de entrada, a fim de possibilitar as revistas policiais;

XII – Assegurar o livre acesso do Conselho Tutelar, assim como aos representantes do Ministério Público e do Poder Judiciário e órgãos de segurança pública, aos estabelecimentos onde são realizados shows, bailes e eventos dos blocos durante todo o Carnaval, para fins de fiscalização do efetivo cumprimento das disposições contidas no presente termo, bem como para evitar e/ou reprimir eventuais infrações que estiverem sendo praticadas, devendo ser aos mesmos prestada toda colaboração e auxílio que se fizerem necessários;

XIII - Garantir a presença de segurança privada, tendo em vista o público estimado para cada dia de evento, a fim de auxiliar a Polícia Militar na fiscalização e prevenção de acidentes;

XIV - Divulgar na rádio local o presente Termo de Ajustamento de Conduta, enfatizando a proibição de uso de copos e vasilhames de vidro por parte de comerciantes e do público em geral, nos termos do art. 6º, da Lei Estadual nº 14.133/2010, bem como a proibição de venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes. Divulgar, de igual modo, antes de cada show, o presente termo, mais precisamente o horário de encerramento das festividades, bem como advertir ao público em geral quanto à proibição de utilização de carros de som, paredões e similares, que possam causar a perturbação ao sossego ou danos à saúde da população, nos termos da Lei nº 12.798/2005.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA POLÍCIA MILITAR

I – Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo;

II – Auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento dos shows e demais eventos, na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e pelo público em geral, assim como na coibição de utilização de carros de som, paredões e similares, que possam causar a perturbação ao sossego ou danos a saúde da população, em especial dos vizinhos e dos moradores do entorno, nos termos da Lei nº 12.798/2005;

III – Prestar toda segurança necessária no local em que será realizado o evento, independentemente do horário de encerramento dos shows. Desde já, salienta-se que os horários

acima estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas.

CLÁUSULA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento, pelos COMPROMISSIONÁRIOS, das obrigações constantes deste Termo de Ajustamento de Conduta implicará pagamento de multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), corrigidos monetariamente a partir da data deste, sem prejuízo das sanções administrativas, eleitorais e penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica estabelecida a Comarca de Bom Jardim/PE como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pela Promotora de Justiça abaixo subscrito foi referenciado o compromisso celebrado, com base no art. 129, inciso II, da Constituição Federal/88, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial.

É o Termo de Ajustamento de Conduta que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data.

Seguem-se as assinaturas.

Bom Jardim, 30 de Janeiro de 2018.

DANIELLE BELGO DE FREITAS
Promotora de Justiça

DANYLLO ACIOLI GALVÃO DE MELO
Diretor de Cultura

JOÃO DE MOURA CAVALCANTI NETO
Procurador do Município

LÚCIO MÁRIO DE OLIVEIRA CABRAL
Secretário de Administração do Município

CAP. MARCONDES BEZERRA DE SOUZA
Comandante da 3ª CIA- PMPE- Bom Jardim

ROGÉRIO FERREIRA DE ARRUDA
1º Sargento - PMPE

ALEXANDRE BARBOSA DE ARAÚJO
Vereador do Município

Testemunhas:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAUDALHO

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2018

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, através do Promotor de Justiça *in fine* firmado, no uso das suas atribuições legais, em especial do disposto no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93; no art. 27, Parágrafo Único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, e ainda:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu art. 127, incumbiu ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 129, II, da Constituição Federal, que diz ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos poderes e serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 144 da Constituição Federal, a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, devendo ser exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do Patrimônio;

CONSIDERANDO que, de acordo com o §4º do art. 144 da Constituição Federal, compete à Polícia Civil "as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares", e que o §5º do mesmo dispositivo constitucional estabelece que a Polícia Militar cabe o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 225, §1º, incisos VI e VII, da CF/88, compete ao Poder Público promover a conscientização pública para a preservação do meio ambiente, sendo vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 225, §3º, da CF/88, as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções

penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados;

CONSIDERANDO que na esfera administrativa o abuso de instrumentos sonoros pode acarretar multa de natureza grave, com retenção do veículo, nos termos do art. 228 da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

CONSIDERANDO as informações no que tange à poluição sonora emanada dos conhecidos veículos "paredões" e similares, cujos proprietários acionam os seus aparelhos sonoros em volume muito acima do permitido em lei, vindo a perturbar o sossego de parcela da sociedade composta por idosos, crianças, enfermos e pessoas que querem e têm o direito ao descanso;

CONSIDERANDO a proximidade do Carnaval, período em que algumas pessoas abusam da utilização do uso de equipamentos sonoros, em afronta à legislação aplicável à espécie;

CONSIDERANDO que são realizadas festas pré e pós-carnavalescas neste município;

CONSIDERANDO que a cidade de Paudalho tradicionalmente realiza festas de carnaval populares de grande envergadura;

CONSIDERANDO que, pelos fatos apurados em festas passadas neste e em outros municípios, ocorreram situações de risco, em face da falta de controle em relação ao horário de encerramento dos festejos de carnaval dos blocos, clubes e trios elétricos, carreatas, dentre outros fatos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança das estruturas metálicas, dentre outras, montadas nos locais dos eventos (palcos, camarotes, arquibancadas, etc), a fim de evitar acidentes que venham a comprometer a integridade física e a saúde das pessoas, bem como a necessidade de reordenar o trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar banheiros públicos, distribuídos em locais adequados, evitando que as pessoas se sujeitem a locais impróprios e proibidos;

CONSIDERANDO que o teor da Lei Estadual 14.133/2010, a qual veda a utilização de garrafas e copos de vidro em eventos que envolvam grandes aglomerados de pessoas, bem como prevê a possibilidade de limitação de horário de duração do evento e a necessidade de disponibilização de banheiros químicos;

CONSIDERANDO o teor do [ofício n. 005/2018 da Secretaria de Turismo de Paudalho](#);

CONSIDERANDO o teor do [ofício n. 001/2018 do Destacamento da Polícia Militar de Paudalho](#);

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as festas realizadas no período de carnaval neste Município,

RESOLVE RECOMENDAR à Prefeitura de Paudalho, ao Conselho Tutelar, à Polícia Militar e aos responsáveis pelos Clubes/Blocos e Trios Elétricos que adotem medidas no sentido de garantir a segurança e a organização das programações artísticas e culturais nesta cidade de Paudalho, durante as festividades do carnaval do ano de 2018, em eventos promovidos ou autorizados pela Prefeitura Municipal de Paudalho/PE, nos seguintes termos:

I. RESOLVE RECOMENDAR À PREFEITURA DE PAUDALHO

I – Oficiar, em prazo razoável, à Polícia Militar, à Delegacia de Polícia, ao Ministério Público, dentre outros órgãos, comunicando a realização dos eventos, devendo constar, dentre outras informações, toda programação (dia, horário, local, atrações artísticas, estimativa de público, etc);

II – Providenciar ou exigir dos organizadores dos eventos o alvará do Corpo de Bombeiros, avaliação técnica da CELPE e anotação de responsabilidade técnica em relação à segurança das estruturas montadas (palcos, camarotes, arquibancadas, trios-elétricos, etc), mantendo-os sob sua guarda para fins de apresentação, caso seja requisitado;

III - Providenciar, mediante a atuação de fiscais da prefeitura, para que os eventos sejam iniciados nos horários previamente estipulados, com previsão de **encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho** que emita som, em todos os focos de animação, **no período de 29/01 a 09/02, no máximo, às 23:00h, sem período de tolerância, e no período de 10/02 a 13/02, no máximo, às 00:00h, sem período de tolerância;**

IV – Notificar os vendedores ambulantes, cadastrados ou não, orientando-os que o **encerramento** dos shows e das festividades diárias ocorrerá **impreterivelmente ,no período de 29/01 a 09/02, no máximo, às 23:00h, sem período de tolerância, e no período de 10/02 a 13/02, no máximo, às 00:00h, sem período de tolerância;**

V – Exigir que os organizadores das festas de rua disponibilizem banheiros públicos móveis para a população, sendo no mínimo 10 unidades;

VI- Escalar fiscais da vigilância sanitária nos eventos, para que, no uso do poder de polícia, garantam a higiene e a limpeza dos bens de consumo comercializados por bares, restaurante, ambulantes, etc;

VII - Notificar os restaurantes, bares e similares, instalados nas proximidades dos locais dos eventos, no sentido de não comercializarem bebidas em vasilhames ou copos de vidro, no período das festividades, bem como para **encerrarem suas atividades logo após o término dos shows, no período de 29/01 a 09/02, no máximo, às 23:00h, sem período de tolerância, e no período de 10/02 a 13/02, no máximo, às 00:00h, sem período de tolerância**, sob pena de cancelamento do alvará de funcionamento;

VIII – Estabelecer o percurso das agremiações, blocos, trios-elétricos ou similares dentro do Município de Paudalho;

IX - Providenciar a divulgação dos termos da presente Recomendação na imprensa local, mormente através das rádios, esclarecendo a população dos **horários de início e término das festividades**, bem como da proibição de utilização de recipientes de vidro e a da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 anos de idade;

X – Providenciar, logo após o término das festas, a total limpeza do local do evento, impedindo o acúmulo de lixo e sujeira, bem como exigir dos organizadores das festas privadas plano operacional de limpeza;

XI – Colocar um veículo à disposição do Conselho Tutelar, durante a realização dos eventos, bem como estrutura para atendimento e proteção de crianças e de adolescentes;

XII – Providenciar atendimento médico de emergência no local do evento, com no mínimo um médico socorrista, um enfermeiro ou um técnico de enfermagem, bem como os respectivos equipamentos para atendimento de urgência e ambulância de plantão;

XIII – Exigir dos organizadores das festividades de rua, plano operacional de segurança, por meio de equipes de profissionais especialmente contratadas pra os festejos;

XIV – Cadastrar os pedidos de festas apresentados pelos organizadores, dirimindo os conflitos de datas, horários e local, de modo a não prejudicar a segurança, tranquilidade e acesso da população de Paudalho aos festejos de carnaval,

XV - Estabelecer a adequação das vias públicas, com estreitamento ou bloqueio de vias, conforme programação carnavalesca apresentada ao Ministério Público.

II. RESOLVE RECOMENDAR AOS CLUBES, BLOCOS E TRIOS ELÉTRICOS

I – **Encerrarem** suas atividades logo após o término dos shows, **no período de 29/01 a 09/02, no máximo, às 23:00h, sem período de tolerância, e no período de 10/02 a 13/02, no máximo, às 00:00h, sem período de tolerância**, sob pena de cancelamento do alvará de funcionamento, **EXCETO para os eventos realizados em espaços privados, como os que acontecerão nas dependências dos Clubes, reduzindo-se o volume do som a partir das 23:00 h e das 00:00h, conforme datas acima especificadas;**

II - Realizar um desfile contínuo, sem paradas para não obstruir as vias;

III – Seguir o **percurso**, previamente, **autorizado** pela Prefeitura de Paudalho ;

IV – Não realizar carreatas e outras modalidades de aglomerações de veículos às margens da BR-408 (entrada da cidade);

V - Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo;

VI – Auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento dos shows, na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral,

VII – Coibir a utilização de aparelhagem de som nos veículos, de modo a impedir a perturbação do sossego e aglomeração de pessoas nas áreas externas aos clubes.

VIII - Apresentar à Prefeitura os seguintes documentos: alvará do Corpo de Bombeiros, avaliação técnica da CELPE e anotação de responsabilidade técnica em relação à segurança das estruturas montadas (palcos, camarotes, arquibancadas, trios elétricos, etc), sob pena de não autorização do evento;

IX – Apresentar plano operacional de segurança por meio de equipes de profissionais especialmente contratadas para os festejos;

X - Disponibilizar banheiros públicos móveis para a população, sendo no mínimo 10 unidades;

XI – Contratar equipe para troca de garrafas de vidro por vasilhames de plásticos;

XII – Cumprir horário de concentração, saída e término do evento com uma tolerância máxima de 30 minutos nos horários para garantir tempo hábil à solução de qualquer imprevisto,

XIII – Apresentar plano operacional de limpeza, providenciando, logo após o término das festas, a total limpeza do espaço público, impedindo o acúmulo de lixo e sujeira;

XIV - Diante do informado pela Polícia Militar através do ofício n. 001/2018, ficam vedadas as carreatas promovidas pelos Clubes, em razão da insuficiência de Policiamento e do grande número de pessoas e veículos nas vias.

III. RESOLVE RECOMENDAR AO CONSELHO TUTELAR

I - Permanecer de SOBREAVISO, estando acessível 24 horas, comunicando os números dos celulares dos conselheiros tutelares à Polícia Militar, à Polícia Civil e à Prefeitura de Paudalho, devendo se fazer presente **sempre que alguma ocorrência envolver criança ou adolescente**,

II – orientar e advertir os vendedores quanto à proibição de venda, ao fornecimento e ao consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes.

IV. RESOLVE RECOMENDAR À POLÍCIA MILITAR

I - Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo;

II – Auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento dos shows, na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral;

III – Prestar toda segurança necessária nos pólos de animação e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento dos shows. Desde já, saliente-se que os horários acima estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas;

IV- Adotar as providências necessárias no sentido de proibir o uso de equipamentos sonoros por bares, restaurantes, veículos, dentre outros, que provocam poluição sonora, antes, durante e após o término do evento,

V - Coibir a utilização de aparelhagem de som nos veículos, de modo a impedir a perturbação do sossego e aglomeração de pessoas nos locais em que não haja programação oficial das festas;

VI - Determinar a dispersão de pessoas ou veículos que estiverem realizando carreatas irregulares, que prejudiquem o tráfego de pessoas e veículos nas ruas do Município e na BR 408.

A presente Recomendação dá ciência dos fatos ao destinatário e o constitui em mora em caso de omissão nos deveres legais que lhe cabe, conforme explanado nos fundamentos desta Recomendação.

Encaminhe-se cópia à Secretária-Geral do MPPE, para fins de publicação no Diário Oficial, e ao CAOP Cidadania e Meio Ambiente para fins de conhecimento.

Autue-se. Registre-se. Publique-se.

Paudalho, 30 de janeiro de 2018.

CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA
Promotor de Justiça

Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho

AVISO Nº 002/2018

A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho **AVISA** aos servidores com término do período de avaliação previsto para o mês de **FEVEREIRO**, relação abaixo, que se encontra disponível na INTRANET o formulário de avaliação de desempenho, bem como a ficha de acompanhamento funcional. Após serem impressos, preenchidos e assinados, os formulários devem ser entregues à Comissão **até o dia 28 de FEVEREIRO de 2018**. A avaliação deverá ser realizada com base nas definições dos fatores previstos no Regulamento aprovado pela Resolução RES-PGJ n.º 011/2013, de 11.11.2013, publicada no DOE de 12.11.2013, também disponível na INTRANET.

SERVIDORES ESTÁVEIS	
NOME	MATRÍCULA
Adriano Márcio A de Oliveira	187.862-0
Adriana Figueiredo Barros Lopes	189.030-1
Alfrânio Robespierre Soares Barbosa	189.450-1
Aline Mota Guedes	189.599-0
Ana Maria Dias de Almeida	187.815-8
Bruno Valente Firmino dos Santos	189.600-8
Camila Tavares de Melo Nobrega Fontes	189.601-6
Caroline Pimenta Guimarães	189.602-4
Fabricia Flávia Maurício de M. Matos	189.032-8
Gabriela de Andrade Gueiros	187.864-6
Gilberto Fernandes S Abreu	188.016-0
Giseli Patrícia de Souza Lima	189.609-1
Ingrid Martorelli G de Oliveira	187.865-4
Juliane Cristina Cantalice da Cunha	189.605-9
Karol Tavares Pessoa de Mello Correia	189.033-6
Leonardo Bezerra Leal	189.606-7
Maiara Batista Neves	189.453-6
Manuela de Oliveira Alencar	189.607-5
Marcos Aurélio Florencio Dantas	189.034-4
Mércia Karine O N Ferraz	187.867-0
Pedro Henrique dos Santos Mesquita	189.036-0
Sabrina de Barros Correia Galindo	189.031-0

SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO 2 ANOS	
NOME	MATRÍCULA
Arlington Souza Coelho	189.826-4
Cristiano Bakker de Castro	189.825-6

SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO 3 ANOS	
NOME	MATRÍCULA
Débora de Moura Neves	189.747-0
Gleudson Roberto dos Santos	189.750-0
Marianna Brito Ferreira Almino	189.748-9
Marta Valéria Cordeiro Bastos Patriota	189.752-7
Rebeca Farias Paes Barreto	189.751-9

Obs: * Os servidores **em gozo de férias ou licença no mês de conclusão de seu interstício** deverão entregar suas avaliações no prazo máximo de 10 (dez) dias após seu retorno. *Maiores informações com a Comissão, através dos telefones (81) 3182-7347.*

Recife, 30 de janeiro de 2018.

Ana Luiza de Moura Oliveira Nogueira
188.031-4
Pres. CAD/PGJ

Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal

ESCALA DE SESSÕES EM FEVEREIRO 2018

1ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Terças-feiras às 14:00h:

Dia 06.02	Dr. Mário Germano Palha	1º Procurador de Justiça
Dia 20.02	Drª Janeide Oliveira de Lima	7º Procurador de Justiça
Dia 27.02	Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Drª Janeide Oliveira de Lima	7º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Dr. Mário Germano Palha	1º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa	12º Procurador de Justiça

2ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 14:00h:

Dia 07.02	Drª Giani Maria do Monte Santos	14º Procurador de Justiça (p/convocação)
Dia 21.02	Drª Norma Mendonça Galvão de Carvalho	3º Procurador de Justiça (p/ acumulação)
Dia 28.02	Drª Norma Mendonça Galvão de Carvalho	5º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Drª Sineide Maria Barros da Silva	11º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Drª Norma Mendonça Galvão de Carvalho	5º Procurador de Justiça (p/ acumulação)
3ª Sessão	Drª Norma Mendonça Galvão de Carvalho	3º Procurador de Justiça (p/ acumulação)
4ª Sessão	Drª Giani Maria do Monte Santos	14º Procurador de Justiça (p/convocação)

3ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 09:00h:

Dia 07.02	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça
Dia 21.02	Drª. Laise Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça
Dia 28.02	Dr Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Drª. Laise Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Drª. Laise Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça

4ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Terças-feiras às 09:00h:

Dia 06.02	Drª Adriana Gonçalves Fontes	16º Procurador de Justiça
Dia 20.02	Dr. Fernando Antônio Carvalho R. Pessoa	17º Procurador de Justiça
Dia 27.02	Dr. Manoel Cavalcanti de A. Neto	20º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dr. Fernando Antônio Carvalho R. Pessoa	21º Procurador de Justiça (p/ acumulação)
2ª Sessão	Drª Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Dr. Manoel Cavalcanti de A. Neto	20º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Dr. Fernando Antônio Carvalho R. Pessoa	17º Procurador de Justiça

1ª Câmara Extraordinária Criminal:

Sessões :Quartas-feiras às 09:00h:

Dia 07.02	Dr. Fernando Antônio Carvalho R. Pessoa	17º Procurador de Justiça
Dia 21.02	Dr. Manoel Cavalcanti de A. Neto	20º Procurador de Justiça
Dia 28.02	Drª Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça

2ª Câmara Extraordinária Criminal:

Sessões :Quintas-feiras às 15:30h:

Dia 01.02	Dr Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça
Dia 08.02	Drª Andréa Karla M. Condé Freire	8º Procurador de Justiça
Dia 15.02	Dr. Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça
Dia 22.02	Dr. Fernando Antônio Carvalho R. Pessoa	17º Procurador de Justiça

1ª Câmara Regional de Caruaru

Sessões da 1ª Turma - Quartas-feiras às 09:00h:

Dia 07.02	Drª Maria da Glória Gonçalves Santos	23º Procurador de Justiça (p/convocação)
Dia 21.02	Dr. José Correia de Araújo	25º Procurador de Justiça
Dia 28.02	Drª Maria da Glória Gonçalves Santos	23º Procurador de Justiça (p/convocação)

Sessões extraordinárias da 1ª Turma

1ª Sessão	Dr. José Correia de Araújo de Araújo	25º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Drª Maria da Glória Gonçalves Santos	23º Procurador de Justiça (p/convocação)

Sessões da 2ª Turma - Quintas-feiras às 09:00h:

Dia 01.02	Dr. José Correia de Araújo	25º Procurador de Justiça
Dia 08.02	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	24º Procurador de Justiça (p/ acumulação)
Dia 15.02	Dr. Charles Hamilton dos Santos	15º Procurador de Justiça
Dia 22.02	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	24º Procurador de Justiça (p/ acumulação)

Sessões extraordinárias da 2ª Turma

1ª Sessão	Dr. Charles Hamilton dos Santos	15º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	24º Procurador de Justiça (p/ acumulação)

Adriana Gonçalves Fontes
16º Procuradora de Justiça

Coordenadora da Procuradoria Criminal(em exercício)



Viva a Gentileza

FAÇA A DIFERENÇA COM PEQUENAS AÇÕES

.....

A prática frequente de ações de gentileza influi na felicidade, no bem-estar e na saúde das pessoas, tanto para quem as pratica quanto para quem as recebe.

Faça da gentileza um hábito e o ganho será de todo o MPPE.

